

Flash GIS

Global Incentives Solutions

9Fev2009

Plano de Apoio ao Sector Automóvel (PASA)

Foi assinado um Memorando de Entendimento entre o Governo e várias associações ligadas ao sector que estabelece o Plano de Apoio ao Sector Automóvel, a aplicar durante o ano de 2009 e consubstanciado em 4 Eixos Estratégicos.

► Âmbito:

O governo pretende actuar no sentido de apoiar o sector automóvel a ultrapassar a crise conjuntural actual assumindo uma clara vontade de preparar, com antecipação, o próximo ciclo da indústria, caracterizado pelas preocupações no plano do ambiente e pelas oportunidades na área da mobilidade, relativamente às quais há que preparar os ganhos de competitividade do futuro.

O Plano de Apoio à indústria procurará ainda posicionar o sector nacional como beneficiário das iniciativas da Comissão Europeia.

► Eixos:

- 1) Estímulo ao Emprego e à sua maior Qualificação
- 2) Apoio às insuficiências financeiras;
- 3) Ajustamento ao perfil industrial e tecnológico do sector;
- 4) Incentivo selectivo à procura.

Eixo 1 - Estímulo ao Emprego e à sua maior Qualificação

► Objectivos:

- Reforçar o posicionamento das empresas nacionais nas cadeias de fornecimento dos construtores através da qualificação dos recursos humanos;
- Promover a formação profissional de forma a garantir uma maior capacidade de resposta do sector na altura da retoma;
- Assegurar os níveis de emprego, nomeadamente emprego qualificado, nos anos de 2009 e 2010.

► Medidas:

Medida 1) Programa Qualificação-Emprego para o Sector Automóvel: Inserção de trabalhadores em acções de formação qualificantes, em caso de redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão de contratos de trabalho.

► Destinatários - Medida 1):

- i) Empresas com actividades incluídas na divisão 29 da CAE:
 - Fabricação de veículos automóveis;
 - Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques;
 - Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis.
- ii) Empresas com actividades incluídas na secção C da CAE de empresas, cujo volume de facturação a empresas com actividades incluídas na divisão 29 da CAE represente no mínimo 30% da facturação anual total nos últimos três anos.

► Condições de Elegibilidade - Medida 1):

- Os apoios atribuídos aplicam-se a um máximo de 20% dos trabalhadores da empresa directamente relacionados com o nível de produção, ou o equivalente em número de horas de produção;
- A duração do período de apoio não pode ser superior a 6 meses, podendo ser objecto de renovação até perfazer a duração máxima total subsequente de 6 meses;
- Pode candidatar-se ao Programa a empresa que:
 - Demonstre rácios de solvabilidade e autonomia financeira adequados, nos dois anos anteriores à candidatura;
 - Possua uma situação competitiva forte nos mercados;
 - Necessite de recorrer temporariamente à redução dos períodos normais de trabalho ou à suspensão de contratos de trabalho, por motivos de evolução conjuntural da procura;
 - Apresente um plano de formação adequado à melhoria das qualificações dos trabalhadores que contemple a sua formação profissional e, quando aplicável, mediante acções inseridas no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, assim contribuindo igualmente para a competitividade da empresa;
 - Não tenha iniciado procedimento de despedimento colectivo a partir da data de aprovação da Iniciativa para o Investimento e o Emprego (IIE), ou data anterior;
 - Não tenha iniciado procedimento para redução temporária do período normal de trabalho, ou suspensão dos contratos de trabalho.

► Acções Elegíveis - Medida 1):

- Formação profissional com as seguintes características:
 - Ser realizada em horário laboral e corresponder ao período normal de trabalho do trabalhador, ou ao remanescente do período normal de trabalho, em caso de redução da actividade;
 - Ser realizada por entidade formadora certificada, que pode ser a empresa candidata ao Programa;
 - Proporcionar a valorização pessoal dos trabalhadores, a melhoria das suas capacidades profissionais, sempre que possível com elevação do respectivo nível de qualificação, e contribuir para o aumento da competitividade da empresa;
 - No caso de trabalhadores sem o 12.º ano de escolaridade, a resposta de qualificação deve incluir, preferencialmente, acções no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades.
- A título excepcional, são autorizados a prestar formação os profissionais que, não sendo detentores de um certificado de aptidão pedagógica de formador, possuam especial qualificação académica e ou profissional, ou detenham formação não disponível no mercado.

► Apoio financeiro e limites - **Medida 1)**:

- Enquanto decorrer a formação profissional, a compensação retributiva será suportada 85% pelo Estado (IEFP) e 15% pela empresa;
- O IEFP poderá ainda proceder ao pagamento de um incentivo à qualificação dos trabalhadores abrangidos, até aos seguintes limites:
 - No caso de suspensão de trabalho: o equivalente a três vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), por trabalhador e por mês;
 - No caso de redução temporária: o equivalente a três vezes o valor do IAS multiplicado pela taxa de redução do período normal de trabalho, por trabalhador e por mês;
 - Restantes casos: o equivalente a um terço da retribuição normal ilíquida do trabalhador.
- O apoio financeiro do Estado à realização do plano de formação apresentado pelas empresas tem como limite máximo o montante de € 3 por hora e por formando.

► Prazo de candidatura - **Medida 1)**:

- O período de apresentação de candidaturas ao Programa termina a 1 de Junho de 2009;
- O Programa é válido até 31 de Dezembro de 2009.

Eixo 2 - Apoio às insuficiências financeiras

► Objectivos:

- Assegurar acesso a liquidez para gestão da tesouraria, compensando as exigências conjunturais do sector financeiro;
- Assegurar a manutenção dos volumes de exportação apesar do aumento do risco de crédito comercial ou de país;
- Assegurar a continuação de projectos de investimento em curso e em carteira.

► Medidas:

Medida 2) Linha de Crédito PME Investe III: Linha de Crédito específica de 200M€ para empresas exportadoras do Sector Automóvel, de forma a fazerem face às suas necessidades de tesouraria.

Medida 3) Novo modelo de acesso ao seguro de crédito: o Novo Regime de Seguro de Crédito tem como objectivo disponibilizar uma cobertura adicional de risco de crédito nas vendas em países da OCDE e fora da OCDE, resultando num apoio ao crédito comercial no valor global de 2 mil milhões de euros.

Medida 4) Pagamentos de incentivos PRIME e QREN: apoiar as empresas a fazer face às suas necessidades de tesouraria, acelerando os pagamentos de incentivos relativos a projectos aprovados no âmbito do PRIME e do QREN.

Eixo 3 - Ajustamento ao perfil industrial e tecnológico do sector

► Objectivos:

- Reconverter capacidade de produção para médias e pequenas séries, “séries verdes” e mercados adjacentes – Aeronáutico;
- Promover o aumento de massa crítica do sector através de operações de fusões e aquisições;
- Melhorar a eficiência dos processos produtivos, prestando especial atenção à eficiência energética;
- Apoiar projectos de capacitação das cadeias fornecimentos e projectos de cooperação avançada.

► Medidas:

Medidas 5) e 6) Concursos QREN:

- apoiar projectos de melhoria de eficiência dos processos;
- apoiar ajustamento para novos perfis de especialização em torno de veículos e tecnologias de emissões reduzidas

Neste sentido serão lançados três concursos específicos para o Sector Automóvel, designadamente:

- SI Inovação;
- SI I&DT;
- SI Acções Colectivas (SIAC) - **concurso já aberto** (ver Newsflash GIS 4Fev2009).

Medida 7) Co-financiamento a operações de fusão e aquisição: lançar um mecanismo de co-financiamento a operações de fusão e aquisição para as empresas do sector automóvel.

Esta medida aguarda a aprovação da dotação orçamental bem como a conclusão das negociações com as entidades do sistema financeiro de modo a ser disponibilizada durante as próximas semanas.

Eixo 4 - Ajustamento ao perfil industrial e tecnológico do sector

► Objectivos:

- Contribuir para o desenvolvimento da procura, assegurando um reduzido impacto nas importações nacionais;
- Promover a reconversão do parque automóvel no sentido da adopção de veículos sem emissões ou de emissões reduzidas.

► Medidas:

Medida 8) Incentivar de forma selectiva o abate de veículos;

Medida 9) Incentivar de forma selectiva a aquisição e operação de veículos de emissões zero.

Estas medidas encontram-se em estudo, estando a decorrer as reuniões entre o Ministério da Economia e Inovação, o Ministério das Finanças e a ACAP no sentido de identificar as soluções legislativas adequadas ao cumprimento das orientações previstas no Plano de Apoio ao Sector Automóvel.

Contactos

António Correia:
antonio.correia@pt.pwc.com

Pedro Deus:
pedro.deus@pt.pwc.com

André Ferreira:
andre.oliveira.ferreira@pt.pwc.com

Tel: +351 213 599 000 (Lisboa) / Tel: +351 225 433 000 (Porto) / www.pwc.com/pt/incentivos

A Informação Flash GIS é uma publicação dos Global Incentive Solutions sem periodicidade definida, visando alertar para notícias e oportunidades emergentes no domínio dos incentivos ao investimento.
© PricewaterhouseCoopers 2008. PricewaterhouseCoopers refere-se à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers Internacional Limited, cada uma das quais entidade legal autónoma e independente.

PRICEWATERHOUSECOOPERS 